



Política de Proteção ao Denunciante

Referência
EISA_OS_038

Classificação
Informação Pública

Tipo
Ordem de Serviço

Revisão
1.0

Data
07/12/2022

Política de Proteção ao Denunciante



Política de Proteção ao Denunciante

Referência
EISA_OS_038

Classificação
Informação Pública


Tipo
Ordem de Serviço

Revisão
1.0

Data
07/12/2022

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. EISA CHANNEL.....	3
4. PROTEÇÃO DA IDENTIDADE DO DENUNCIANTE.....	4
5. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ	4
6. VEDAÇÃO A COMUNICAÇÕES FALSAS OU DE MÁ-FÉ.....	4
7. EXEMPLOS PRÁTICOS DE ATOS DE RETALIAÇÃO	5
8. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES.....	5
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	6
10. CONTROLE E HISTÓRICO DE REVISÕES	6

	Política de Proteção ao Denunciante	Referência EISA_OS_038	Classificação Informação Pública	
		Tipo Ordem de Serviço	Revisão 1.0	Data 07/12/2022

1. OBJETIVO

A presente **Política de Proteção ao Denunciante** tem como objetivo estabelecer regras para proteção aos usuários do **EISA Channel** que, de boa-fé, utilizarem o canal de denúncias para relatarem suspeitas de violações ao Código de Ética, demais normativos internos ou à legislação vigente aplicável.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico do cargo ocupado, bem como ao público externo que se relaciona com a EISA, como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, clientes ou quaisquer outros terceiros que utilizem o **EISA Channel**.


3. EISA CHANNEL

A EISA tem o compromisso de conduzir seus negócios com ética e integridade. Dessa forma, disponibiliza aos seus colaboradores e terceiros que se relacionam com a empresa um canal para comunicação de dúvidas, elogios, sugestões e denúncias, gerido por empresa terceirizada, independente e especializada, com o intuito de preservar o sigilo e a confidencialidade das informações.

O **EISA Channel** está disponível em português e pode ser acessado 24 (vinte e quatro) horas por dia, através do link:



Internet: <http://www.helloethics.com/eisachannel>

	Política de Proteção ao Denunciante	Referência EISA_OS_038	Classificação Informação Pública	
		Tipo Ordem de Serviço	Revisão 1.0	Data 07/12/2022

4. PROTEÇÃO DA IDENTIDADE DO DENUNCIANTE

Os usuários do **EISA Channel** podem utilizar o canal de forma anônima, não havendo a obrigatoriedade de se identificar. Assim, no momento da formalização do relato, o usuário deverá indicar expressamente se deseja se identificar ou se manter no anonimato. Mesmo nos casos em o que denunciante opte por se identificar, os relatos serão tratados sob total sigilo e confidencialidade, quando apenas os operadores responsáveis pela gestão do canal terão acesso à identidade do denunciante. Identificando-se ou não, o usuário terá como acompanhar a evolução de seu relato por meio do número de protocolo gerado na plataforma, podendo o mesmo ser consultado de forma anônima.


5. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ

A EISA não compactua e não tolera nenhum tipo de intimidação, represália ou retaliação aos denunciantes que, de boa-fé, relataram atos, fatos ou suspeitas de violações às diretrizes previstas no Código de Ética, demais normativos internos ou na legislação aplicável.

Ainda neste sentido, a EISA ratifica a expressa proibição de qualquer ato intimidatório ou que vise prejudicar, ainda que indiretamente, os envolvidos em processos de apurações internas que contribuïrem com informações acerca de condutas que violem os princípios e valores institucionais.

6. VEDAÇÃO A COMUNICAÇÕES FALSAS OU DE MÁ-FÉ

Os direitos de proteção aos usuários do **EISA Channel** não são estendidos aos relatos realizados com o objetivo de prejudicar alguém, de forma direta ou indireta, a partir do envio de falsas denúncias ou relatos que contenham evidências simuladas. Neste sentido, o envio de falsas denúncias será tratado como uma violação às diretrizes previstas nos normativos internos da EISA, incluindo esta Política, e poderá ensejar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis, não excluindo a possibilidade de responsabilização legal prevista na legislação vigente.

	Política de Proteção ao Denunciante	Referência EISA_OS_038	Classificação Informação Pública	
		Tipo Ordem de Serviço	Revisão 1.0	Data 07/12/2022

7. EXEMPLOS PRÁTICOS DE ATOS DE RETALIAÇÃO

A presente Política visa coibir quaisquer atos discriminatórios, intimidatórios ou que sejam cometidos com a intenção de constranger, se vingar ou prejudicar determinado colaborador ou terceiro que tenha utilizado o **EISA Channel** para comunicar, de boa-fé, eventuais condutas que violem as diretrizes estabelecidas pela EISA.


A constatação ou comprovação do cometimento de atos de retaliação devem ser objeto de novas denúncias. Dessa forma, é necessário afirmar que nem sempre os atos de retaliação são aparentes e, em muitos casos, são realizados de maneira sutil para disfarçar o desvio de conduta, podendo acontecer das seguintes formas:

- Comportamento desrespeitoso e agressivo;
- Envio de mensagens com conteúdo indevido;
- Transferência de colaboradores sem motivo razoável e de forma repentina;
- Redução de tarefas sem justificativa ou ignorar a opinião e as ideias do profissional;
- Exclusão de reuniões;
- Ameaças ao denunciante ou aos seus bens materiais;
- Demissão ou suspensão sem motivo aparente;
- Entre outras.

8. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação da presente Política, bem como o uso inapropriado do **EISA Channel**, são passíveis de aplicação das seguintes medidas disciplinares, que serão avaliadas pelo Comitê de Ética, de acordo com a gravidade do caso:

- Advertência verbal ou por escrito;
- Suspensão ou rescisão do contrato de trabalho
- Demissão por justa causa;
- Rescisão do contrato com fornecedores e prestadores de serviços.

	Política de Proteção ao Denunciante	Referência EISA_OS_038	Classificação Informação Pública	
		Tipo Ordem de Serviço	Revisão 1.0	Data 07/12/2022

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política poderá ser revista e alterada pelo Comitê de Ética da EISA a qualquer momento, devendo ser aprovada e publicada pela Diretoria Executiva da EISA e entra em vigor na data de sua publicação. As suas diretrizes devem ser observadas de forma imediata por todos os colaboradores e terceiros que se relacionam ou que atuam representando os interesses da EISA.

A versão atualizada estará publicada e disponível no repositório oficial da EISA, onde todos os funcionários devem ter acesso para leitura.

10. CONTROLE E HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Elaboração	Revisão	Aprovação	Vigência
1.0	T4 Compliance	Comitê de Ética	Diretoria Executiva	